

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS

PARTES

LOCADORA: M V A Locações e Serviços Ltda, com sede na Fazenda Lajes, Zona Rural, Machados - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 34.212.306/0001-23, neste ato representada por seu representante legal, Artur Soares de Moraes, portador do CPF nº 899.754.484-53.

LOCATÁRIA: Frigorífico Frango Dourado Ltda, com sede na Fazenda Lajes, s/n Zona Rural, Machados- PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.750.630/0003-33; Frigorífico Frango Dourado Ltda., com sede na Av. Airon Wellington de Andrade nº 105 Distrito Industrial Bezerros-PE inscrita no CNPJ sob o nº 03.750.630/0008-48; Frigorífico Frango Dourado Ltda., com sede na Rua: Manoel Pereira da Silva nº 10 Deputado Egidio Madruga Sape-PB inscrita no CNPJ sob o nº 03.750.630/0005-03 neste ato representada por seu representante legal, Artur Soares de Moraes portador do CPF 899.754.484-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem como objeto a locação do veículo abaixo:

CAVALO MECANICO- SCANIA/R 480 A6X4 ANO FAB 2014- ANO MODELO 2014 – PLACA OYY6B66, de propriedade da LOCADORA, para uso exclusivo da LOCATÁRIA no transporte de produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de locação será de 24 meses, com início em 07/11/2024 e término em 07/11/2026, podendo ser prorrogado automaticamente por acordo mútuo entre as partes contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal da locação será de R\$ 0,80(oitenta centavos), por km rodado, a ser pago até o dia 10 de cada mês, mediante depósito bancário na conta corrente da LOCADORA, no Banco Brasil, agência 2039-7, conta corrente 550000-1.

3.2. Em caso de atraso no pagamento, será aplicada uma multa de 2% sobre o valor devido, além de juros de 5% ao mês.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

4.1. Entregar os caminhões em perfeitas condições de uso, devidamente documentados e regularizados para circulação.

4.2. Realizar a manutenção preventiva dos caminhões, conforme previsto no manual do fabricante.

4.3. Substituir o veículo em caso de defeito ou acidente que impossibilite seu uso, no prazo máximo de 7 dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

5.1. Utilizar os caminhões exclusivamente para o transporte de produtos, respeitando as normas de segurança e legislação vigente.

5.2. Responsabilizar-se pelos custos de combustível, pedágios, multas de trânsito e quaisquer outras despesas decorrentes do uso dos veículos.

5.3. Manter os veículos em boas condições de conservação, realizando pequenas manutenções e comunicando a LOCADORA sobre quaisquer problemas mecânicos.

5.4. Apresentar os documentos de locação sempre que solicitado por autoridades fiscais ou de trânsito.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio por escrito de 30 dias.

7.2. Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas, a parte prejudicada poderá rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo da cobrança de eventuais multas e indenizações cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Machados, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Machados, 07 de novembro de 2024

M V A Locações e Serviços Ltda. (LOCADORA)
CNPJ Nº 34.212.306/0001-23

Frigorífico Frango Dourado Ltda. (LOCATÁRIA)
CNPJ Nº 03.750.630/0001-71

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: